

## LEI № 3343 DE 16 JANEIRO DE 2018

Inclui e altera dispositivos

na Lei nº 2624, de 29 de dezembro
de 2008, autorizando a instalação
de drogarias e farmácias em
postos de serviços e revenda de
combustíveis e lubrificantes.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 67 da Lei 2624/2008, que terá a seguinte redação:

"Art. 67 A Administração Municipal, para atender ao interesse público, poderá definir em norma regulamentar horário de plantão de farmácias e drogarias.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de farmácia e drogaria que funcionarem em Postos de Serviços e Revenda de Combustíveis e Lubrificantes, na forma do artigo 345 desta Lei, deverão garantir atendimento ao público, no mínimo, durante todo o período de funcionamento dos citados Postos onde estiverem localizados."

Art. 2º Da nova redação ao caput do art. 345, passando o Paragrafo único a ser Parágrafo 1º e inclui os Parágrafos 2º e 3º na Lei nº 2624 de 29 de dezembro de 2008 com as seguintes redações:

"Art. 345 É vedada o serviço de servir bebidas alcoólicas nos estabelecimentos de que trata este título.

- § 1º Aplica-se às denominadas "lojas de conveniências" a vedação disposta no caput deste artigo.
- § 2º É permitida a instalação e funcionamento de farmácias e drogarias em Postos de Serviços e Revenda de Combustíveis e Lubrificantes, desde que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ mantenham-se em instalações próprias e em ambiente diverso daquele destinado ao fornecimento de combustíveis, com a permanência de farmacêutico responsável técnico durante o horário integral de funcionamento, com a observância das legislações específicas e com o atendimento das condições adequadas para o devido licenciamento sanitário.
- § 3º Aqueles estabelecimentos citados no Parágrafo anterior que funcionarem em Postos com



regime de 24hs (vinte e quatro horas), deverão manter o atendimento nas instalações por período mínimo de 16hs (dezesseis horas)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

RODRIGO NEVES PREFEITO

(PROJETO DE LEI Nº 126/2017 - AUTOR: ATRATINO CORTES COUTINHO NETO)

Publicado em 17 de janeiro de 2018.